



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

LEI Nº 1202/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Senhora de Oliveira para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9. O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

11



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - Relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - Relatórios de gestão fiscal;

IV - Balanço geral anual;

V - Audiências públicas; e

VI - Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

R



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Senhora de Oliveira, 04 de junho de 2025.

Ricardo Silvino Rodrigues Milagres

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2026



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021, e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Senhora de Oliveira/MG.

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		discricionárias	-
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		Reserva de Contingência	-
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		discricionárias	
Outros Riscos Fiscais	25.000	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	25.000
SUBTOTAL	25.000	SUBTOTAL	25.000
TOTAL	25.000	TOTAL	25.000



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2026



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2026 a 2028

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Senhora de Oliveira, Minas Gerais, para o exercício de 2026 e indicando as metas para 2027 e 2028 em valores correntes e constantes, destacando



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2027 e 2028 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	41.000.000	39.317.223	43.741.904	40.333.260	47.564.674	42.195.627
Receitas Primárias (I)	39.241.344	37.630.748	41.876.322	38.613.056	45.586.806	40.441.019
Receitas Primárias Correntes	34.621.344	33.200.369	36.726.322	33.864.376	38.936.806	34.541.663
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	903.338	866.262	958.261	883.587	1.015.937	901.259
Contribuições	304.864	292.352	323.400	298.199	342.865	304.163
Transferências Correntes	32.699.716	31.357.610	34.687.859	31.984.763	36.775.652	32.624.458
Demais Receitas Primárias Correntes	713.426	684.145	756.802	697.828	802.353	711.784
Receitas Primárias de Capital	4.620.000	4.430.380	5.150.000	4.748.680	6.650.000	5.899.356
Despesa Total	41.000.000	39.317.223	43.741.904	40.333.260	47.564.674	42.195.627
Despesas Primárias (II)	40.791.814	39.117.581	43.521.060	40.129.625	47.330.538	41.987.920
Despesas Primárias Correntes	34.293.133	32.885.628	36.410.295	33.572.976	39.791.790	35.300.138
Pessoal e Encargos Sociais	16.024.567	15.366.866	16.781.897	15.474.146	17.791.966	15.783.629
Outras Despesas correntes	18.268.565	17.518.762	19.628.398	18.098.830	21.999.824	19.516.509
Despesas Primárias de Capital	5.901.000	5.658.803	6.259.781	5.771.979	6.636.544	5.887.419
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	597.681	573.151	634.020	584.614	672.181	596.306
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.550.470)	(1.486.833)	(1.644.738)	(1.516.570)	(1.743.732)	(1.546.901)
Dívida Pública Consolidada	448.871	430.448	475.804	438.726	504.352	447.421
Dívida Consolidada Líquida	(6.048.492)	(5.800.242)	(6.320.439)	(5.827.910)	(6.604.518)	(5.859.007)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(260.327)	(249.642)	(271.946)	(250.755)	(284.079)	(252.012)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04 de abril de 2025:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2025	2026	2027	2028
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,97	1,60	2,00	2,00
IPCA (%)	5,06	4,28	4,00	3,90
IGP-M (%)	5,10	4,52	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	15,00	12,50	10,50	10,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,90	5,99	5,90	5,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/04/2025

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2026, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Senhora de Oliveira/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	40.351.311	42.804.671	45.380.999
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.338	958.261	1.015.937
Contribuições	304.864	323.400	342.865
Receitas Patrimoniais	758.656	804.782	853.220
Receitas de Valores Mobiliários	758.656	804.782	853.220
Receita Industrial	51.104	54.212	57.474
Receitas de Serviços	654.867	694.683	736.495
Transferências Correntes	37.671.027	39.961.426	42.366.624
Cota-Parte do FPM	18.705.892	19.843.210	21.037.533
Cota-Parte do ITR	19.597	20.788	22.039



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Cota-Parte do ICMS	4.815.432	5.108.210	5.415.663
Cota-Parte do IPI	61.631	65.378	69.313
Cota Parte do IPVA	1.254.006	1.330.249	1.410.314
Transferências do SUS	3.528.983	3.743.545	3.968.862
Transferências do FUNDEB	4.148.054	4.400.256	4.665.098
Emendas Parlamentares	400.000	400.000	500.000
Outras Transferências Correntes	4.737.433	5.025.469	5.327.942
Outras Receitas Correntes	7.454	7.907	8.383
Receitas Correntes Restantes	7.454	7.907	8.383
RECEITAS DE CAPITAL	5.620.000	6.210.800	7.774.647
Operações de Crédito	1.000.000	1.060.800	1.124.647
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	120.000	150.000	150.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	120.000	150.000	150.000
Transferências de Capital	4.500.000	5.000.000	6.500.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.971.311)	(5.273.567)	(5.590.973)
TOTAL	41.000.000	43.741.904	47.564.674

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2025. Estima-se, então, as receitas para 2026 a 2028, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2023 e 2024, conforme detalhado a seguir:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	32.118.753	-
2024	35.454.641	10,39
2025	38.084.076	7,42
2026	40.351.311	5,95
2027	42.804.671	6,08
2028	45.380.999	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Senhora de Oliveira é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2023 e 2024 e projetado para 2025 a 2028.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	734.498	-
2024	828.438	12,79
2025	852.216	2,87
2026	903.338	6,00
2027	958.261	6,08
2028	1.015.937	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	225.051	-
2024	280.542	24,66
2025	287.748	2,57
2026	304.864	5,95
2027	323.400	6,08
2028	342.865	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	964.074	-
2024	698.129	27,59
2025	716.061	2,57
2026	758.656	5,95
2027	804.782	6,08
2028	853.220	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

d) Receita Industrial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da receita industrial.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	45.096	-
2024	47.027	4,28
2025	48.235	2,57
2026	51.104	5,95
2027	54.212	6,08
2028	57.474	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

e) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2026 a 2028 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	600.170	-
2024	602.621	0,41
2025	618.100	2,57
2026	654.867	5,95
2027	694.683	6,08
2028	736.495	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

f) Transferências Correntes:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2026 a 2028 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	29.510.678	-
2024	32.997.172	11,81
2025	35.555.987	7,75
2026	37.671.027	5,95
2027	39.961.426	6,08
2028	42.366.624	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	14.533.250	-
2024	16.823.532	15,76
2025	17.655.649	4,95
2026	18.705.892	5,95
2027	19.843.210	6,08
2028	21.037.533	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	3.852.017	-
2024	4.333.756	12,51
2025	4.545.069	4,88
2026	4.815.432	5,95
2027	5.108.210	6,08
2028	5.415.663	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	37.361	-
2024	54.764	46,58
2025	58.170	6,22
2026	61.631	5,95
2027	65.378	6,08
2028	69.313	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	952.374	-
2024	1.105.212	16,05
2025	1.183.600	7,09
2026	1.254.006	5,95
2027	1.330.249	6,08
2028	1.410.314	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	3.734.378	-
2024	2.759.958	(26,09)
2025	3.330.848	20,68
2026	3.528.983	5,95
2027	3.743.545	6,08
2028	3.968.862	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	3.116.794	-
2024	3.427.135	9,96
2025	3.915.162	14,24
2026	4.148.054	5,95
2027	4.400.256	6,08
2028	4.665.098	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	300.000	
2026	400.000	33,33
2027	400.000	-
2028	500.000	25,00

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	3.279.824	-
2024	4.489.408	36,88
2025	4.548.992	1,33
2026	4.737.433	4,14
2027	5.025.469	6,08
2028	5.327.942	6,0188

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

g) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2026 a 2028

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	39.186	-
2024	711	(98,19)
2025	5.729	706,00
2026	7.454	30,11
2027	7.907	6,08
2028	8.383	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2026 a 2028:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.205.590	-
2024	1.684.412	(23,63)
2025	4.700.000	179,03
2026	5.620.000	19,57
2027	6.210.800	10,51
2028	7.774.647	25,18

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2026 a 2028 são previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	1.000.000	-
2026	1.000.000	-
2027	1.060.800	6,08
2028	1.124.647	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2026 a 2028 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2026 a 2028 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	442.100	
2024	-	
2025	100.000	
2026	120.000	20,00
2027	150.000	25,00
2028	150.000	-

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Senhora de Oliveira, para o quadriênio 2025/2028, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	1.763.490	-
2024	1.684.412	(4,48)
2025	3.600.000	113,72
2026	4.500.000	25,00
2027	5.000.000	11,11
2028	6.500.000	30,00

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2026 a 2028 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.1.3. Receitas Intra Orçamentárias

Para o período de 2026 a 2028 não foram previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Senhora de Oliveira/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES	34.876.409	37.247.518	40.680.909
Pessoal e Encargos	16.229.096	17.215.825	18.252.011
Juros e Encargos da Dívida	10.595	11.239	11.915
Outras Despesas Correntes	18.636.718	20.020.454	22.416.982
DESPESAS DE CAPITAL	6.098.591	6.469.386	6.858.765
Investimentos	5.901.000	6.259.781	6.636.544
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	197.591	209.605	222.220
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000	25.000	25.000
TOTAL	41.000.000	43.741.904	47.564.674



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2023 a 2024 e os previstos para 2025 a 2028 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	26.435.843	-
2024	30.394.372	14,97
2025	32.715.381	7,64
2026	34.876.409	6,61
2027	37.247.518	6,80
2028	40.680.909	9,22

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2023 e 2024 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	13.178.027	-
2024	14.446.842	9,63
2025	15.317.913	6,03
2026	16.229.096	5,95



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

2027	17.215.825	6,08
2028	18.252.011	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2023 e 2024, bem como os estimados para o período de 2025 a 2028 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	9.494	-
2024	-	(100,00)
2025	10.000	
2026	10.595	5,95
2027	11.239	6,08
2028	11.915	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	13.248.321	-
2024	15.947.530	20,37
2025	17.387.468	9,03
2026	18.636.718	7,18
2027	20.020.454	7,42
2028	22.416.982	11,97

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

2025-2028 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2026 a 2028 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.203.111	-
2024	4.100.956	86,14
2025	5.356.497	30,62
2026	6.098.591	13,85
2027	6.469.386	6,08
2028	6.858.765	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não há projeções de inversões financeiras, e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Senhora de Oliveira/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.153.380	-
2024	3.948.378	83,36
2025	5.170.000	30,94
2026	5.901.000	14,14
2027	6.259.781	6,08
2028	6.636.544	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento junto ao INSS e DMG/BF.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	49.731	-
2024	152.578	206,81
2025	186.497	22,23
2026	197.591	5,95
2027	209.605	6,08
2028	222.220	6,02

Fonte: 2023-2024 Prestação de Contas Anual

2025-2028 Receita projetada

1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2026 a 2028 não há previsão de despesas intra orçamentárias.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Senhora de Oliveira/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (1)	32.118.753	35.454.641	38.084.076	40.351.311	42.804.671	45.380.999
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.498	828.438	852.216	903.338	958.261	1.015.937
Contribuições	225.051	280.542	287.748	304.864	323.400	342.865
Receitas Patrimoniais	964.074	698.129	716.061	758.656	804.782	853.220
Aplicações Financeiras (2)	873.974	698.129	716.061	758.656	804.782	853.220
Outras Receitas Patrimoniais	90.100	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	45.096	47.027	48.235	51.104	54.212	57.474
Receitas de Serviços	600.170	602.621	618.100	654.867	694.683	736.495
Transferências Correntes	29.510.678	32.997.172	35.555.987	37.671.027	39.961.426	42.366.624
Outras Receitas Correntes	39.186	711	5.729	7.454	7.907	8.383
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	39.186	711	5.729	7.454	7.907	8.383
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-3.875.869	-4.464.133	-4.692.197	-4.971.311	-5.273.567	-5.590.973
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	27.368.910	30.292.379	32.675.818	34.621.344	36.726.322	38.936.806
RECEITAS DE CAPITAL (5)	2.205.590	1.684.412	4.700.000	5.620.000	6.210.800	7.774.647
Operações de Crédito (6)	0	0	1.000.000	1.000.000	1.060.800	1.124.647
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	442.100	0	100.000	120.000	150.000	150.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	442.100	0	100.000	120.000	150.000	150.000
Transferências de Capital	1.763.490	1.684.412	3.600.000	4.500.000	5.000.000	6.500.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	2.205.590	1.684.412	3.700.000	4.620.000	5.150.000	6.650.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	29.574.500	31.976.790	36.375.818	39.241.344	41.876.322	45.586.806
DESPESAS CORRENTES (13)	26.435.843	30.394.372	32.715.381	34.876.409	37.247.518	40.680.909



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Pessoal e Encargos	13.004.165	14.258.631	15.124.868	16.024.567	16.998.861	18.021.988
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	173.862	188.211	193.045	204.529	216.964	230.023
Juros e Encargos da Dívida (14a)	9.494	0	10.000	10.595	11.239	11.915
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12.987.995	15.585.744	17.016.389	18.243.565	19.603.398	21.974.824
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	260.326	361.787	371.079	393.153	417.056	442.158
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	26.426.348	30.394.372	32.705.381	34.865.814	37.236.279	40.668.993
DESPESAS DE CAPITAL (16)	2.203.111	4.100.956	5.356.497	6.098.591	6.469.386	6.858.765
Investimentos	2.148.877	3.925.661	5.146.699	5.876.313	6.233.593	6.608.781
Investimentos Restos a Pagar Pagos	4.502	22.717	23.301	24.687	26.188	27.764
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	49.731	152.578	186.497	197.591	209.605	222.220
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.153.380	3.948.378	5.170.000	5.901.000	6.259.781	6.636.544
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	20.000	25.000	25.000	25.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	28.579.728	34.342.750	37.895.381	40.791.814	43.521.060	47.330.538
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	994.772	-2.365.959	-1.519.563	-1.550.470	-1.644.738	-1.743.732

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Senhora de Oliveira/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2023 e 31/12/2024 e a prevista para o período de 2025 a 2028.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

Meta Fiscal - Montante da Dívida

						Valores nominais
Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	51.190	399.494	423.464	448.871	475.804	504.352
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	51.190	399.494	423.464	448.871	475.804	504.352
DEDUÇÕES (2)	7.854.526	5.914.147	6.211.629	6.497.364	6.796.242	7.108.869
Ativo Disponível	8.341.177	6.485.519	6.811.741	7.125.081	7.452.835	7.795.665
Haveres Financeiros	23.347	12.878	13.526	14.148	14.799	15.480
(-) Restos a Pagar Processados	509.998	584.251	613.639	641.866	671.392	702.276
DCL (3) = (1 - 2)	7.803.336	-5.514.653	-5.788.165	-6.048.492	-6.320.439	-6.604.518

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

						Valores nominais
Especificação	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.803.336	(5.514.653)	(5.788.165)	(6.048.492)	(6.320.439)	(6.604.518)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	2.096.173	2.288.683	(273.512)	(260.327)	(271.946)	(284.079)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2024, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2024	% PIB	% RCL	2024	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	37.711.000	-		32.674.920	-		(5.036.080)	(13,35)
Receitas Primárias (I)	35.933.767	-		31.976.790	-		(3.956.977)	(11,01)
Despesa Total	37.711.000	-		34.495.328	-		(3.215.672)	(8,53)
Despesas Primárias (II)	37.613.068	-		34.342.750	-		(3.270.318)	(8,69)
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	(1.679.301)	-		(2.365.959)	-		(686.658)	40,89
Dívida Pública Consolidada	113.395	-		399.494	-		286.099	252,30
Dívida Consolidada Líquida	(6.380.044)	-		(5.514.653)	-		865.391	(13,56)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	398.321	-		2.288.683	-		1.890.362	474,58

Fonte: Meta Prevista 2024. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2024 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	26.147.222	37.711.000	44,23	37.711.000	-	41.000.000	8,72	43.741.904	6,69



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

Receitas Primárias (1)	24.880.910	35.933.767	44,42	36.211.000	0,77	39.241.344	8,37	41.876.322	6,71
Despesa Total	26.147.222	37.711.000	44,23	37.711.000	-	41.000.000	8,72	43.741.904	6,69
Despesas Primárias (2)	25.876.634	37.613.068	45,36	37.613.067	0,00	40.791.814	8,45	43.521.060	6,69
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	995.724	1.679.301	68,65	1.402.067	16,51	1.550.470	10,58	1.644.738	6,08
Dívida Pública Consolidada	51.190	113.395	121,52	113.395	-	448.871	295,85	475.804	6,00
Dívida Consolidada Líquida	-	7.803.336	-	6.380.044	-	6.048.492	-	5.20	-
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	5.809.654	398.321	93,14	279.144	170,08	260.327	6,74	271.946	4,46

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	29.138.365	39.841.672	36,73	37.711.000	5,35	39.234.450	4,04	40.248.347	2,58
Receitas Primárias (1)	27.727.192	37.964.025	36,92	36.211.000	4,62	37.551.526	3,70	38.531.765	2,61
Despesa Total	29.138.365	39.841.672	36,73	37.711.000	5,35	39.234.450	4,04	40.248.347	2,58
Despesas Primárias (2)	28.836.823	39.738.206	37,80	37.613.067	5,35	39.035.229	3,78	40.045.142	2,59
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1.109.631	1.774.182	59,89	1.402.067	20,97	1.483.703	5,82	1.513.377	2,00
Dívida Pública Consolidada	57.046	119.802	110,01	113.395	5,35	429.542	278,80	437.802	1,92
Dívida Consolidada Líquida	-	8.696.008	-	6.380.044	-	5.788.031	-	5.815.641	-
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	6.474.256	420.826	93,50	279.144	166,33	249.117	10,76	250.227	0,45

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2025, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	4,62	5,48	5,65	4,50	4,00	3,79

Nota: 2026 - 2028 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/04/2025

4. Evolução do Patrimônio Líquido



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Senhora de Oliveira nos anos de 2022 a 2024.

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	27.131.210	100	25.469.180	100	28.655.818	100
TOTAL	27.131.210	100	25.469.180	100	28.655.818	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2022 a 2024 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19.417,01	467.806,80	52,11
Alienação de Bens Móveis	-	442.100	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.417,01	25.706,80	52,11
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	58.854	200.400	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	58.854,02	200.400	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	228.558,95	267.995,96	589,16

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2024

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2026/2028 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2026, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.210.539
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	145.265
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.065.275
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.065.275
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.065.275

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2026, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000